



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 573 DE 23 DE ABRIL DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA, que a Câmara Municipal votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

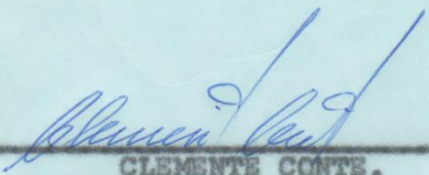
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Departamento de Estradas de Rodagem), objetivando a execução de melhoramentos em Rodovias Vicinais Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Convênio será encaminhado posteriormente para a aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 2º - O Governo do Estado de Santa Catarina participará com 50% (cinquenta por cento) do investimento total, participando a Prefeitura Municipal com os outros 50% (cinquenta por cento).

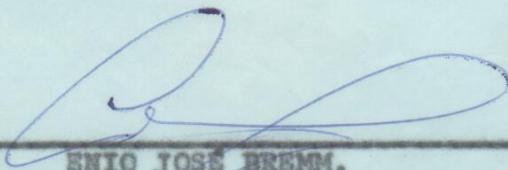
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, em -
23 de Abril de 1981.



CLEMENTE CONTE.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.



ENIO JOSÉ BREMM.
Secretário Geral.-